



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

30 JUN 1966

BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

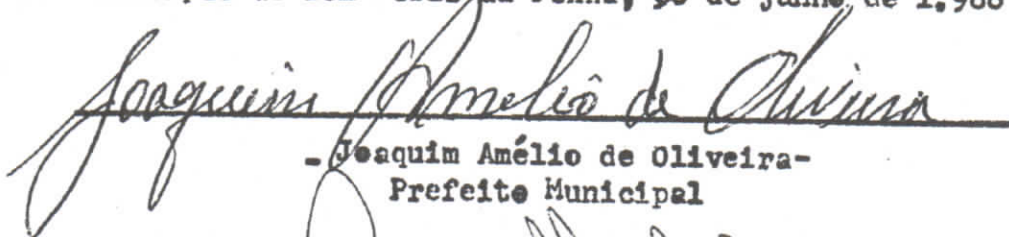
LEI Nº 57

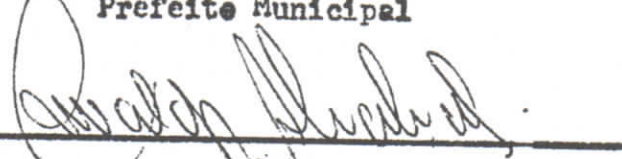
" Reajustamento e equiparação de vencimentos dos cargos de Chefe de Serviço de Obras e Fiscal Geral".

Á CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

- Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a equiparar os vencimentos dos cargos; de Fiscal Geral ao de Chefe de Serviços de Obras.
- Art. 2º - O aumento de vencimentos do Cargo de Fiscal Geral passa para R\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) a partir do mês de setembro de corrente exercício.
- Art. 3º - Fica aberto o crédito suplementar de R\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) para cobertura das despesas consequentes de equiparação dos vencimentos.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.
- Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de junho de 1.966


- Joaquim Amélio de Oliveira -
Prefeito Municipal


- Waldyr Abrahão -
secretário